

**Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI**  
**Identificação profissional: MTB/PR 2530**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS .....	1
- LICITAÇÕES .....	2
- CONTRATOS .....	3
- CONVÊNIOS .....	4
- DIVERSOS .....	4

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	4
- FUNEPO .....	4
- PROMAR .....	4
- AMTT .....	4

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	5
--------------------------	---

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 11.463, de 30/05/2016

*Altera denominação de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com o protocolado nº 1330033/2016,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2016, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº 11.282/2013, e de acordo com o Decreto nº 10.959/2016,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qt	Denominação	Simb	Qt	Denominação	Simb
01	Divisão de Compras Programa Feira Verde, da Diretoria do Programa Feira Verde do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	FG-07	01	Encarregado Técnico Administrativo VI, vinculado ao Departamento de Compras e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.	FG-07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 30 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.432, de 19/05/2016

*Altera denominação de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 12.414/2015, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1310182/2016 e protocolado nº 1320392/2016,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2016, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº 12.414/2015, e Decreto nº 11033/2016,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Simb.	Quant.	Denominação	Simb.
01	Encarregado Técnico Administrativo VIII, vinculado ao Gabinete do Prefeito.	FG-11	01	Coordenador Técnico da UPA, vinculado a Superintendência da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-11

Art. 2º. O Coordenador de Técnico da UPA, possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a funcionalidade e operacionalização do contato de gestão e interagir com todos os órgãos do Poder Público Municipal e a contratada, na gestão compartilhada e desta forma agilizando e facilitando os atendimentos dos pacientes;
- II. Manter a Secretaria informada sobre as atividades da UPA;
- III. Representar nas Comissões, Comitês, ou outros Fóruns de debate e decisão sobre problemas que envolvam os atendimentos as emergências;
- IV. Zelar pelo cumprimento das disposições regulamentares em vigor, junto a SMS;
- V. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática do socorro de urgência e emergência, visando melhor desempenho dos profissionais, em benefício da população;
- VI. Responder pela Gestão do contrato pertinente a UPA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 19 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.452, de 23/05/2016

*Altera denominação de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.416 de 29/12/2005, e ainda, tendo em vista o contido no protocolado nº 1250457/2016,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2016, alteração de denominação da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, e de acordo com Decreto nº 7.902/2013,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qt	Denominação	Simb	Qt	Denominação	Simb
01	Divisão de Manutenção, vinculada a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.	FG-09	01	Encarregado Técnico Administrativo VII, vinculada a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.	FG-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 23 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.418, de 16/05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1190446/2016

#### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir de 1º de maio de 2016, **TIERRI RAFAEL RIBEIRO ANGELUCCI**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social Especial, CC 16, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 16 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.419, de 16/05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8720/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1190446/2016,

#### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir de 1º de maio de 2016, **ELIANE SCOLIMOSKI**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 16 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.417, de 16/05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1190446/2016

#### RESOLVE

**EXONERAR**, a partir de 30 de abril de 2016, **ELIANE SCOLIMOSKI**, do emprego de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social Especial, CC 16, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 16 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.406, de 11/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolado nº 1240411/2016,

#### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir de 09 de maio de 2016, **GUSTAVO DOS SANTOS GUIMARÃES**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete CC 14, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de abril de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.416, de 16/05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8720/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1190446/2016,

#### RESOLVE

**EXONERAR**, a partir de 30 de abril de 2016, **TIERRI RAFAEL RIBEIRO ANGELUCCI**, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 16 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.405, de 11/05/2016

*Dispõe sobre alteração de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e em conformidade com o protocolo nº 990163/2016,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2016, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº 11.282/2013		Nova denominação conferida por este Decreto			
Qt	Denominação	Simb	Qt	Denominação	Simb
01	Supervisor de Serviço Social, da Gerência de Serviço Social e Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-11	01	Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, vinculado a Gerência de Serviço Social e Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.393, de 05/05/2016

*Dispõe sobre alteração de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e em conformidade com o protocolo nº 1110150/2016,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2016, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº 11.282/2013		Nova denominação conferida por este Decreto			
Qt	Denominação	Simb	Qt	Denominação	Simb
01	Gerência de Especialidades Odontológicas, da Gerência de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-11	01	Supervisor Administrativo vinculado a Gerência de Programa Saúde da Família - PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.291, de 07/04/2016

*Dispõe sobre alteração de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e em conformidade com o protocolo nº 730162/2016,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2016, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº 11.282/2013, de acordo com o Decreto nº 7053/2013		Nova denominação conferida por este Decreto			
Qt	Denominação	Simb	Qt	Denominação	Simb
01	Seção de Educação Especial/Inclusão, do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-03	01	Seção de Controle e Fiscalização de Convênios, vinculada ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07 de abril de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 11.391, de 05/05/2016

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que mencionada.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2890491/2011,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a Área do prolongamento da Rua José Veríssimo, anexo ao Portal Boa Vista, Fazenda Boa Vista, Bairro da Boa Vista, sendo que a mesma apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:  
 Área do Prolongamento da Rua José Veríssimo – quadrante N-O, de forma irregular, com frente para a Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, onde mede 16,97m, lado ímpar da numeração Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, distante 158,62m da Rua Minas Gerais, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote nº 1, da quadra nº 2, Rua Dr. Plauto Miró Guimarães, lote nºs 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da quadra nº 1, Rua Dr. Plauto Miró Guimarães e Lote nº 27, da quadra nº 2, todos do Loteamento Portal Boa Vista, onde mede 249,50m, do lado esquer-

do, com a Fazenda Boa Vista, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Santa Anita LTDA, onde mede 28,68m, faz uma deflexão para dentro onde mede 6,31m, faz nova deflexão em direção ao fundo onde mede 196,62m, faz nova deflexão para fora onde mede 12,39m; no fundo, confronta com a Fazenda Boa Vista, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Santa Anita LTDA, onde mede 6,41m, faz uma deflexão para dentro onde mede 10,03m, com área total de 3.723,72m², de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANTA ANITA LTDA**, parte da matrícula nº 18.616, 1º Serviço Registral desta Comarca.

- Art. 2º.** Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior ao prolongamento da Rua José Veríssimo.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de maio de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 11.255, de 1º/04/2016

*Regulamenta a atividade de FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO Direta e Indireta do Município, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, VIII e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o contido na Recomendação Administrativa n. 005/2015 do Ministério Público de Proteção do Patrimônio Público, conforme protocolados nºs. 2780105/2015, 3070227/2015 e 2940254/2015,

### DECRETA

**Art. 1º.** A atividade de FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa é regulamentada na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto considera-se FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA o empregado público municipal efetivo encarregado de fiscalizar a execução dos objetos dos contratos de prestação de serviços e de obras e serviços de engenharia do Município de Ponta Grossa, tanto na Administração Direta, quanto na Indireta.

**Parágrafo único.** A atividade prevista neste artigo será exercida por profissional de engenharia, mediante o recolhimento da respectiva ART e demais taxas respectivas antes do início da fiscalização

**Art. 3º.** Conforme a complexidade do serviço de engenharia ou obra a ser fiscalizada, poderão ser designados tantos fiscais quanto necessário para o pleno atendimento das disposições desse Decreto.

**Art. 4º.** São deveres do fiscal de contratos de obras e de serviços de engenharia:

- I. Assinar o Termo de Fiscalização de Contrato;
- II. Zelar pela execução exata do objeto do contrato;
- III. Manter registro da fiscalização, conforme prescreve este Decreto;
- IV. Informar o Secretário ou Presidente de Entidade da Administração Indireta sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, imediatamente após a constatação, conforme prescreve este Decreto;
- V. Receber e dar quitação às obras e serviços de engenharia, desde que a execução esteja rigorosamente de acordo com os prazos e objeto contratuais.

**Art. 5º.** Compete ao fiscal dos contratos de obras e serviços de engenharia:

- I. ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus anexos, validar e/ou fazer as anotações relativas a observações técnicas no diário de obras preenchido pela empresa, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. observar que o projeto básico deverá, obrigatoriamente, conter as coordenadas georreferenciais, bem como, o número da matrícula do imóvel atualizada a qual deverá conter informações como o número da quadra e do lote da obra e/ou serviço de engenharia, dentre outras, sendo estas informações imprescindíveis para o seu registro no cadastro do patrimônio municipal. Em sua ausência, apontar em seu relatório para os devidos ajustes;
- III. observar o fiel cumprimento de todos os prazos previamente estipulados, bem como, as normas e práticas complementares tais como: normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções, resoluções de Órgãos Fiscais e Reguladores (CREA, Inmetro, ABNT, entre outros obrigatórios);
- IV. apenas receber provisoriamente as obras e os serviços contratados mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado à Administração Municipal, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da lei federal nº 8.666/1993 - "Lei de Licitações e Contratos", observadas as situações em que se dispensa o recebimento provisório, nos termos do art. 74 da mesma Lei;
- V. apenas receber definitivamente as obras e os serviços contratados mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, somente após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da lei federal nº 8.666/1993 - "Lei de Licitações e Contratos";
- VI. lavrar termo circunstanciado dentro dos prazos fixados a fim de evitar recebimento tácito de obras e serviços em situação irregular;
- VII. realizar mensalmente a medição dos serviços, atestando a sua realização sempre acompanhada de fotografia, demonstrando a evolução paulatina da obra, sendo de responsabilidade solidária entre o fiscal da obra e a Contratada o pedido de prorrogação dos prazos de execução e vigência dos contratos sob sua supervisão em tempo hábil, mediante anotação no Relatório de Fiscalização de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço ou obra, determinando as providências que forem necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII. apresentar pedido de redução de meta física antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório para o correto fechamento contábil do contrato e seus aditivos, sendo esta redução realizada sobre quaisquer valores que restem, mesmo em se tratando de centavos;
- IX. enviar a ART de fiscalização da obra, juntamente com a primeira medição, ou em separado à Secretaria Municipal de Planejamento, onde a metragem da obra na ART de fiscalização deverá se referir ao valor total do contrato;
- X. receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, em

caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- XI. encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, anexando parecer técnico, e ao pagamento de faturas conforme o caso;
- XII. quando houver necessidade de pedido de aditivo de valor e de redução de meta física no mesmo período, fazer a solicitação em separado gerando dois aditivos distintos para permitir o lançamento correto no sistema e demonstrar a transparência do ato;
- XIII. a liberação para uso do objeto contratado somente após atestado o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais firmadas e a realização de vistorias dos órgãos públicos competentes;
- XIV. diante de qualquer irregularidade, ou descumprimento de cláusula contratual, é dever do fiscal notificar a contratada, inclusive aplicando multa, se for o caso, sob pena de responder solidariamente;
- XV. em caso de serviços prestados a longo prazo ou em parcelas, deverá atestar a execução de cada parcela, fase ou mensalidade, verificando o cumprimento das condições de habilitação, quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**Parágrafo Único.** Quando, em razão de execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao erário por parte do fiscal da obra, este será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para isso, deverá ser demonstrado o dolo ou culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública Municipal, em ação regressiva.

**Art. 6º.** Os Fiscais de Contratos de obras e serviços de engenharia serão escolhidos pelos Secretários Municipais dentre empregados públicos efetivos ocupantes do emprego de engenheiro e constarão no projeto do básico da licitação, mediante a qualificação (nome, emprego, CI/RG, CPF, endereço) e inclusão do Termo de Fiscal de Contrato, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos pelo Departamento de Compras e Contratos e pelos órgãos equivalentes da Administração Indireta, projetos de licitação que não atendem ao prescrito neste artigo.

**Art. 7º.** A atividade de fiscal de contrato de serviços de serviços e obras de engenharia deve ser exercida paralelamente às atribuições normais perante o órgão da Administração ao qual o fiscal está lotado.

**Parágrafo único.** A fiscalização de contrato da Administração Pública é considerada atividade inerente ao emprego público efetivo e não pode ser recusada pelo escolhido, sob pena de responsabilidade funcional, salvo fundado motivo, o qual será objeto de análise e deliberação pelo Secretário responsável pela indicação.

**Art. 8º.** No desempenho da função de fiscal de contrato o empregado público municipal deverá monitorar constantemente a execução da obra ou do serviço, conforme a periodicidade que for necessária para a plena fiscalização do objeto e preencher o Relatório de Fiscalização, conforme o modelo do Anexo II.

**Parágrafo único.** O Fiscal do Contrato manterá arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 9º.** O fiscal de contrato esta autorizado a ausentar-se do local de trabalho para o cumprimento do dever de fiscalização sempre que for necessário, entretanto, essa circunstância será mencionada no relatório de fiscalização, com justificativa do afastamento, dia, hora e local.

**Art. 10º.** Serão cadastrados pelo Departamento de Compras e Contratos na página oficial do Município todos os contratos de prestação de serviço e de obras em ambiente especificamente desenvolvido pelo Departamento de Informática, de forma individual e de fácil acesso pela população.

§ 1º. Os fiscais de contrato encaminharão ao Departamento de Compras e Contratos os relatórios de fiscalização dos contratos, imediatamente após a fiscalização, os quais serão anexados na sequência do respectivo contrato, pela ordem cronológica.

§ 2º. Os relatórios serão assinados pelos fiscais e convertidos em PDF, encaminhados ao Departamento de Compras e Contratos através do e-mail que for informado por esse órgão e anexados no respectivo ambiente virtual.

§ 3º. O Departamento de Informática prestará atendimento técnico ao Departamento de Compras e Contratos para o cumprimento do disposto neste Decreto, a fim de garantir a ampla publicidade dos atos de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos.

**Art. 11.** Todas as fiscalizações serão documentadas através do Relatório de Fiscalização, o qual será assinado pelo Fiscal do Contrato e encaminhado ao respectivo Secretário para conhecimento, por meio de memorando protocolado.

**Art. 12.** Se o fiscal do contrato detectar qualquer tipo de descumprimento do objeto do contrato, deverá:

- I. Notificar o contrato para que corrija a falha dentro de 24 horas;
- II. Fazer constar esse fato no relatório de fiscalização;
- III. Comunicar ao respectivo Secretário, através do Relatório de Fiscalização.

**Art. 13.** Se a falha não for cumprida no prazo assinalado no artigo anterior, o Fiscal de Contrato comunicará o fato ao Secretário Municipal responsável, a quem cabe determinar a instauração de processo administrativo para penalização do contratado e exigência do cumprimento e imposição das penalidades cabíveis.

**Art. 14.** O Secretário Municipal que for comunicado do descumprimento ou falha na execução de contrato não pode permanecer inerte e deve enviar todos os esforços no sentido de que o contrato seja cumprido ou imediatamente rescindido no interesse da administração e impostas as penalidades ao contratado, a fim de evitar prejuízos ao erário.

**Art. 15.** O Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação de obras ou serviços deve manter vigilância pessoalmente sobre as obras e serviços, acompanhando constantemente os relatórios de fiscalização e deverá enviar esforços para que não sejam prolongados os contratos de obras ou serviços, nem aditados ou prorrogados, salvo minuciosa justificativa, a qual será igualmente anexada no histórico do contrato, juntamente com os aditivos, nos termos do que dispõe o art. 9º deste Decreto.

**Art. 16.** A regular fiscalização dos contratos de obras e serviços por seus fiscais, com a minuciosa confecção dos relatórios, exime os Fiscais de Contratos de responsabilidades na esfera administrativa pelos defeitos ou inexecução dos objetos dos contratos, cabendo ao Se-

cretário Municipal a responsabilidade pessoal pela verificação do andamento dos contratos e suas correções, na forma do artigo anterior.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 21-A do Decreto nº. 780/2006.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 1º de abril de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Procurador Geral do Município

**ANEXOS DO DECRETO Nº 11.255/2016**

### ANEXO I

#### Termo de Fiscal de Contrato

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o empregado público municipal efetivo ..... emprego de ..... CIRG n. .... CPF n. .... residente e domiciliado na Rua n. .... n. .... Bairro ..... Ponta Grossa/PR, CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO .....(descrever o objeto).....

Fica igualmente CIENTE de que:

- I. suas atribuições estão descritas no Decreto n. ....
- II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no projeto básico da licitação e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em ..... de ..... de .....

Fiscal do Contrato

Secretário Municipal de .....

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do Decreto n. ...., se necessário poderão ser indicados mais de um fiscal de contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade; nesse caso será preenchido um único Termo de Fiscal de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um recebe um exemplar do termo no original.

### ANEXO II

#### Relatório de Fiscalização

Contrato n. ....

Objeto do contrato: .....

Datada da fiscalização: .....

Local: .....

Horário: .....

Nome do Fiscal: .....

1. Das Constatações:  
.....Nesse espaço o fiscal deve descrever como está o andamento da fiscalização nesta data, se detectou qualquer problema ou se a execução está fluindo dentro da normalidade.....  
.....Nesse espaço o fiscal pode incluir fotografias, mapas, plantas, anexos etc, ou seja, quaisquer informações que contribuam para a perfeita análise da execução do contrato.....
2. Do Resultado da fiscalização:  
.....nesse espaço o fiscal deve sintetizar objetivamente se o contrato está sendo cumprido dentro da normalidade.....
3. Da Recomendação:  
.....Nesse espaço o fiscal deve recomendar a continuidade do contrato ou a adoção de providências para sua regularização.....

Assinatura: .....

Fiscal do Contrato

**OBSERVAÇÃO:**  
1. esse relatório deve ser emitido em duas vias, uma delas deve ser encaminhada ao Secretário titular da Pasta para conhecimento, através de memorando protocolado, a outra deve ser arquivada, conforme prescreve o Decreto n. ....  
2. o fiscal do contrato deve enviar uma cópia em PDF deste relatório para o Departamento de Informática a fim de ser cadastrado no histórico do contrato no site do município na internet.

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa **ZCC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, estabelecida na Rua Bahia, nº 109, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP 84070-300, Fone 42-3025-1702. Valor da proposta: R\$ 247.211,68 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

**Christiano Portela**  
Presidente da Comissão

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2016.

**Objeto e finalidade:** Aquisição de toner para a SMOSE.

Contratado	FENIXPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Valor Total	R\$ 1.612,50
Prazo	05 dias







**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2016.

Contratada: **TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA**  
 Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Testemunhas:  
 Sandra Regina Pedrosa Rakovicz  
 CPF: 215.319.949-20

Lisiane Puchta dos Santos  
 CPF: 040.766.129-81

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO  
 CONTRATO 037/2015**

Termo de re-ratificação ao contrato nº 037/2015, de aquisição, que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, e a empresa TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA.

**I - DA RETIFICAÇÃO**

Retifica-se, POR ESTE INSTRUMENTO:

a) a redação da cláusula quinta – da vigência do contrato.  
 Dessa forma, a mencionada cláusula passa a ter a seguinte redação:

**II - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato tem por escopo:

a) prazo de 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2015 e findo em 14 de junho de 2016, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**III – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 037/2015, não alteradas ou substituídas por este instrumento nos termos da lei.

Ponta Grossa, 13 de junho de 2016

**CELSO AUGUSTO SANT'ANNA**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL CRUZZE- PLACAS: AZO 3297
<b>QUANTIDADE</b>	01
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48,00

ORDEM 188/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	AIRTON DE CAMARGO
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	35785248/PR – 44991
<b>DESTINO</b>	CURITIBA/PR
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO, COM DESTINO A PREFEITURA MUNICIPAL
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	16.06.2016 – 06:00 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	16.06.2016 – 14:00 H
<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3730
<b>QUANTIDADE</b>	1,0
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48,00

ORDEM 189/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	491483399/PR / 5931/1/1
<b>DESTINO</b>	CAMBURIU/SC
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO VEREADOR ROMUALDO CAMARGO, COM DESTINO À CAMARA MUNICIPAL
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	16.06.2016 – 12:00 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	16.06.2016 – 20:00 H
<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL FORD FIESTA – AXI 3726
<b>QUANTIDADE</b>	1,0
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 108,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 108,00

**ESCLARECIMENTO nº 2  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame licitatório - Pregão Presencial nº 016/2016, que instada a prestar esclarecimentos referente ao EDITAL, o faz nos seguintes termos, para dizer que a data de abertura, prazo de vigência e redação constante do item 14 e Anexo 09 desse edital foi alterada conforme exposição nos autos do Pregão Presencial nº 016/2016.

Ponta Grossa, 13 de junho de 2016.

**CHARLES METZGER FERREIRA**

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL  
 DIVERSOS**

**DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO**

ORDEM 183/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	GILBERTO BOMFATI
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	4.236.286-7/PR / 58331
<b>DESTINO</b>	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JULIO KULLER, COM DESTINO AO AEROPORTO AFONSO PENA
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	15.06.2016 – 19:00 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	15.06.2016 – 24:00 H
<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3726
<b>QUANTIDADE</b>	0,5
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 24,00

ORDEM 184/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	CARLITO DE SOUZA
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	7.194.650/PR- 50961
<b>DESTINO</b>	SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA, COM DESTINO AO AEROPORTO AFONSO PENA
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	16.06.2016 – 16:00 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	16.06.2016 – 24:00 H
<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL CRUZZE- PLACAS: AZO 3297
<b>QUANTIDADE</b>	01
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48,00

ORDEM 185/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	12.488.689-9/PR / 10.2251
<b>DESTINO</b>	CURITIBA/PR
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ALTAIR NUNES MACHADO, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	15.06.2016 – 06:30 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	15.06.2016 – 14:30 H
<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL COROLLA PLACAS ANF 0628
<b>QUANTIDADE</b>	1,0
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48,00

ORDEM 187/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	GILBERTO BOMFATI
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	4.236.286-7/PR / 58331
<b>DESTINO</b>	CURITIBA/PR
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR DELMAR PIMENTEL, COM DESTINO A SECRETARIA DE SAUDE
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	16.06.2016 – 09:00 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	16.06.2016 – 17:00 H
<b>VEÍCULO UTILIZADO</b>	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3726
<b>QUANTIDADE</b>	1,0
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 48,00

ORDEM 186/2016	
<b>DATA CONCESSÃO</b>	15.06.2016
<b>NOME</b>	CARLITO DE SOUZA
<b>FUNÇÃO</b>	MOTORISTA
<b>RG/MATRICULA</b>	7.194.650/PR- 50961
<b>DESTINO</b>	CURITIBA/PR
<b>MOTIVO</b>	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR WALTER JOSE DE SOUZA, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
<b>DATA / HORÁRIO INÍCIO</b>	15.06.2016 – 06:30 H
<b>DATA /HORARIO TÉRMINO</b>	15.06.2016 – 14:30 H





